



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 590/14

AUTORIZA O CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO NÚMERO 01, DA MATRÍCULA 82.309, LIVRO 02 (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO IMÓVEL TRANSFERIDO À SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITADA.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento da averbação número 01, da matrícula 82.309, Livro 02, (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), referente ao imóvel transferido à **SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITADA**, CNPJ n. 03.263.032/0001-78.

Parágrafo único. A averbação número 01, da matrícula n. 82.309, livro 02, tem o seguinte teor: “A qualquer tempo no caso da empresa alienar o imóvel ou desativar a unidade produtiva nele instalada, ou ainda, paralisar suas operações, por qualquer motivo, o referido imóvel, constituído do terreno doado, benfeitorias e edificações incorporadas, será destinado e ofertado à alienação. E o valor do terreno após a avaliação será pago à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no ato da formalização do mesmo; a avaliação será previamente convencionada entre as partes, por via administrativa, amigável ou judicial; do preço a ser pago se destacará o valor do terreno o qual será devido e pago à Prefeitura no mesmo ato de pagamento à empresa; a falta de efetivação destas condições tornará a escritura ineficaz e nula de pleno direito”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE JANEIRO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O imóvel individualizado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, sob a matrícula 82.309, Livro 02, foi transferido à Screen Service do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Limitada, para a construção de sua sede.

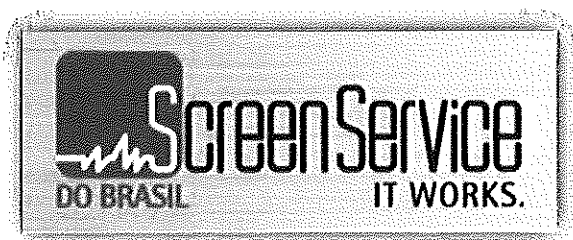
A Screen Serviço celebrou em 01/08/2008 o Protocolo de Intenções com o Município de Pouso Alegre, tendo como objeto estabelecer compromissos e metas entre o Município de Pouso Alegre e a Empresa, para viabilizar a instalação de uma unidade em Pouso Alegre.

Constou no Protocolo de Intenções, cláusula 3ª as obrigações da empresa, sendo que na primeira fase do projeto ficou prevista construção da planta fabril, vestiários, restaurante, guarita, administração, totalizando uma área construída de aproximadamente 8.000,00m², além de pavimentação, totalizando um platô de 12.800,00m².

Na segunda fase ficou estabelecido um investimento de R\$ 25.850.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais), para equipamentos, infraestrutura, incremento de estoque e outros, ficando pactuada a criação de 120 (cento e vinte) empregos diretos e 200 (duzentos) indiretos, com faturamento para o primeiro ano em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), atingindo no sétimo ano o valor de R\$ 123.750.000,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

A empresa cumpriu com o que foi pactuado. Atualmente solicitou o cancelamento da averbação constante da matrícula 82.309. Estas as razões que levaram este Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei, para a finalidade de cancelar o gravame.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

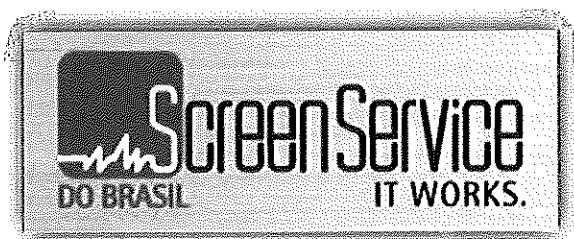


Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Ilmo Sr. Prefeito Agnaldo Perugini
C.C Chefia de Gabinete

SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o número 03.263.032/0001-78, com sede em Pouso Alegre/MG, na Avenida dos Alecrins, nº 740, Distrito Industrial, CEP 37.550-000, requer que V.S.a. se digne a **AUTORIZAR O CANCELAMENTO** da averbação 01 da matrícula 82.309 do Livro 02, nos moldes solicitados pelo Ilustre Tabelião do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, cuja documentação e requerimento objeto deste ofício foram entregues neste gabinete em dezembro de 2013.

A



Conforme solicitações feitas por este gabinete informa que:

- 1 – Concluiu todas as obras objeto da doação, todas as fases e itens, inclusive o nº 04;
- 2 – Cumpriu com os investimentos descritos no item 01 e 02 do protocolo de intenções, ultrapassando a monta de R\$ 54.766.250,00 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);
- 3 – Cumpriu ainda com a geração de empregos bem como expectativa de faturamento.

Informa ainda que, conforme cláusula 9ª do referido protocolo de intenções, as cláusulas nele previstas deixam de ter efeito a partir de 5 (Cinco) anos de sua assinatura, prazo este que findou em 01/09/2013.

Requer por fim, se digne Vossa Senhoria a anuir com a baixa das condições estabelecidas, tendo em vista o cumprimento de todas as condições, bem como do prazo, para que possa ser remetido ao INTERVENIENTE ANUENTE, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, para assinatura do termo.

Atenciosamente;

Screen Service do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 03.263.032/0001-78

Cartório Amaral

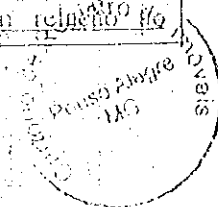
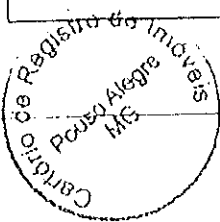
Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois(2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-

MATRÍCULA Nº 82.309

Denominação do Imóvel: "Distrito Industrial"

IMÓVEL: Lote 03/04/05 da quadra 06, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Distrito Industrial de Pouso Alegre - MG, com a área total de 12.750,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto "A", percorre uma distância de 60,00 metros no alinhamento da Avenida do Alecrins, até encontrar o ponto "B", vira a direita, percorre uma extensão de 209,20 metros em divisas com Lote 06, até encontrar o ponto "C", vira a direita, percorre uma extensão de 60,36 metros em divisas com área verde, até encontrar o ponto "D", vira a direita, percorre a extensão de 215,80 metros em divisas com o Lote 02, até encontrar o ponto "A", onde teve início e finda o mesmo. - **PROPRIETÁRIA:** Screen Service do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Limitada, CNPJ 03.263.032/0001-78, com sede nesta cidade. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Unificação das matrículas 58.541, 58.542 e 58.543 todas do Livro 02; conforme Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, L.º 342, fls. 189, de 10(dez) de agosto de 2012, protocolada sob o nº 219.187, em 14/08/2012. - Pouso Alegre, 15(quinze) de agosto de 2012. - (ao) - (EM-13,96+TFJ-4,39=18,35). - **O OFICIAL:** /

Av-1-82.309.-Protocolo nº 219.187, em data de 14/08/2012.- Fica transportado para a presente matrícula, as condições do registro 05 das matrículas 58.541, 58.542 e 58.543 todas do Livro 02, no teor seguinte: - **CONDICÕES:** Consta na escritura que: - 1ª - A qualquer tempo no caso da EMPRESA alienar o imóvel ou desativar a unidade produtiva nele instalada, ou ainda para fins de suas operações, por qualquer motivo, o referido imóvel, constituído do terreno doado, benfeitorias e edificações incorporadas, será destinado e ofertado à alienação. E o valor dos terrenos após a avaliação será pago a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no ato da formalização do mesmo; a avaliação será previamente conveniada entre as partes, por via administrativa amigável ou judicial; do preço a ser pago se destacará o valor do terreno o qual será devido e pago a PREFEITURA no mesmo ato de pagamento à EMPRESA; a falta de efetivação destas condições tornará a escritura ineficaz e nula de pleno direito. O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da PREFEITURA, de modo a viabilizar plena parceria com a EMPRESA, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução. Com relação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito **JAIR SIQUEIRA**, doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado, **SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, empresa com sede na Rua Tapajós, nº 90, Bairro Boa Vista, em Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.032/0001-78 e inscrição estadual sob o nº 00104628.00-80, doravante designada **EMPRESA**, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Cláudio Luiz Faganello, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 06/02/1949, portador do CPF/MF nº 740.269.768-15 e Cédula de Identidade nº 4.395.761, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Barão da Passagem, 1.331, bairro Bela Aliança, São Paulo - SP - CEP: 05.087-000, Sr. André Ferrari Faganello, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletrônico, nascido em 18/10/1978, portador do CPF/MF nº 278.193.768-13 e Cédula de Identidade nº 23.619.283-2, SSP/SP, residente e domiciliado à Al. Taquaritinga, 287, Res. 4, Bairro Alphaville em Santana do Parnaíba-SP, CEP: 06.542-030, Sr. Daniel do Prado Rocha, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 06/02/1949, portador do CPF/MF nº 749.644.106-68 e Cédula de Identidade nº 4.395.761, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Prefeito Dr. Pedro Rennó Moreira, 180, bairro Jardim das Palmeiras em Santa Rita do Sapucaí-MG, CEP.: 37.540-000, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:

CONSIDERANDO:

que a **EMPRESA** tem a intenção de investir no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, consolidando seu empreendimento industrial mediante novas instalações, destinadas a:

1. Processos fabris, de montagem, importação, exportação, industrialização em terceiros de equipamentos eletrônicos, de informática, de telecomunicações e radiodifusão em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

- 1.1. Aparelhos Transmissores (emissores) de Televisão (8525.50.2).
- 1.2. Aparelhos Transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor - Digitais (8525.60).
- 1.3. Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28 - outros (8529.90.19).

2. Prestação de serviços de instalação e assistência técnica, desenvolvimento de projetos, locação, comercialização de componentes, partes e peças de aparelhos, produtos, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicações e radiodifusão em geral, estando sua execução condicionada ao cumprimento das condições específicas ligadas à infra-estrutura, bem como de outras condições, concessão de benefícios, incentivos e compromissos;

que a PREFEITURA deseja que a EMPRESA implante a referida unidade própria em seu território, uma vez que o empreendimento além de proporcionar postos de trabalho, diretos e indiretos, estimulará o aumento de investimentos no Município em função da possível instalação de novos fornecedores, com o consequente aumento de empregos disponíveis, quer de forma direta ou indireta;

que a EMPRESA atua em atividade que utiliza tecnologia de ponta e empregará mão-de-obra altamente qualificada em seu quadro de colaboradores;

que o Município de Pouso Alegre atende às finalidades e características do projeto da EMPRESA e que a PREFEITURA tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento;

que a EMPRESA tem demonstrado, com as apresentações prévias da concepção de seu projeto, assim como do processo que irá implementar, a sua transparência e idoneidade pública, responsabilidade social e constante preocupação com o monitoramento da PREFEITURA para implantação de sua unidade;

que para viabilizar aludido propósito a EMPRESA pleiteou a doação de uma área de terreno, com aproximadamente 12.750,00 metros quadrados, situada nesta cidade à Av. Alecrins lotes 03, 04 e 05, da quadra 06, no Distrito Industrial Tuany Toledo, e a isenção dos tributos municipais (ISS-QN, IPTU, ITBI, Taxa de Fiscalização de Obras que decorra do investimento, Taxa de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Publicidade) pelo período de 05 (cinco anos) a PREFEITURA, devidamente respaldada pela legislação pertinente, concordou em atender tal pleito, atendidas, evidentemente, as condições expressas no presente protocolo;

que quaisquer benefícios a serem concedidos pela PREFEITURA, decorrentes de incentivos à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município de Pouso Alegre, têm como pressuposto atingir a finalidade de interesse público, pelo desenvolvimento econômico e social, ficando a EMPRESA beneficiada com o elencado no parágrafo anterior, obrigada a utilizar tais incentivos com esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

finalidade, nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções, doravante denominado **PROTOCOLO**, sob pena de perda da concessão outorgada.

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

SEÇÃO I DO OBJETIVO

Cláusulas 1ª - O presente **PROTOCOLO** tem como objetivo estabelecer compromissos e metas entre a **PREFEITURA** e a **EMPRESA**, para viabilizar a instalação, pela segunda, da referida unidade industrial, destinada à:

1. Fabricação e processos, de montagem, importação, exportação, industrialização em terceiros de equipamentos eletrônicos, de informática, de telecomunicações e radiodifusão em geral.

1.1. Aparelhos Transmissores (emissores) de Televisão (8525.50.2).

1.2. Aparelhos Transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor - Digitais (8525.60).

1.3. Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28 - outros (8529.90.19).

2. Prestação de serviços de instalação e assistência técnica, desenvolvimento de projetos, locação, comercialização de componentes, partes e peças de aparelhos, produtos, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicações e radiodifusão em geral.

Parágrafo único - A implantação da unidade a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá ao cronograma constante da **SEÇÃO III**.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 2ª - Constituem obrigações da **PREFEITURA**, necessárias à instalação do Projeto pela **EMPRESA**:

A - Doar à empresa **UMA ÁREA DE TERRENO** com 12.750,00 metros quadrados, situada nesta cidade à Av. Alecrins lotes 03, 04 e 05, todos da quadra 06, no Distrito Industrial Tuany Toledo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, podendo a mesma ser dada em garantia nas ocasiões em que a empresa solicitar empréstimos, contanto que sejam aplicados no empreendimento a ser instalado no terreno objeto de doação;

B - Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Publicidade) pelo período de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

SEÇÃO III

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cláusula 3ª - A EMPRESA, implantará o seu projeto, conforme definido neste PROTOCOLO, atendendo ao cronograma e às características seguintes:

I - Na fase I o projeto contemplará planta fabril, vestiários, restaurante, guarita, administração, totalizando uma área construída aproximada de 8.000 m², além das áreas de pavimentação, totalizando um platô de 12.800 m², com previsão de desembolso financeiro conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTOS (FASE 01) ANOS 01 a 03

Descrição do Investimento	Investimento R\$ (reais)
Obras Civas (Fase 01)	3.300.000,00
Homologação e Revalidação de Equipamentos ****	1.237.500,00
Instrumentos de Medida (Laboratórios)	2.200.000,00
Infra estrutura e Assemblagem	4.950.000,00
Estoque Inicial	8.250.000,00
Política de Demonstração sem Ônus) *	5.500.000,00
Propaganda/Viagens/Feiras **	3.025.000,00
Implantação de Processos de Qualidade	41.250,00
Implantação de ERP/CRM	137.500,00
Treinamento	275.000,00
Sub-Total (Fase 01)	28.916.250,00

II - Na fase II o projeto contemplará investimentos, com previsão de desembolso financeiro conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTOS (FASE 02) ANOS 04 a 07

Descrição do Investimento	Investimento R\$ (reais)
---------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

Obras Cíveis (Fase 02)	5.500.000,00
Revalidação de Homologação de Equipamentos ****	1.100.000,00
Instrumentos de Medida (Laboratórios)	1.375.000,00
Infra estrutura e Assemblagem	2.750.000,00
Incremento Estoque	4.125.000,00
Propaganda/Viagens/Feiras **	10.450.000,00
Treinamento	550.000,00
Sub-Total (Fase 01)	25.850.000,00
Total Geral do Investimento (Fase 01 + Fase 02)	54.766.250,00

Legenda:

- * Instalação de Equipamentos em cabeças de Rede para padronização do sistema
 - ** Investimento em Marketing de 5% da Receita Bruta
 - **** Investimento em Marketing de 1% da Receita Bruta
- Valores Expressos em Reais, tomando-se como base à cotação da moeda Euro (€) em: (€ 1,00 = R\$ 2,75)

III - A empresa fará investimentos, na fase I, superiores a R\$28.900.000,00 (Vinte e oito milhões e novecentos mil reais), na fase II, superiores a R\$25.850.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), incluindo obras cíveis, máquinas e equipamentos, homologações, estoque inicial, demonstrações, propaganda, participação em feiras, implantação de processos de qualidade, treinamento e implantação de ERP/CRM;

IV - A empresa gerará, após a conclusão da primeira fase, e estando a mesma em plena operação, aproximadamente de 120 (cento e vinte) empregos diretos e, na segunda fase, aproximadamente 200 (duzentos) empregos indiretos;

V - O faturamento previsto para o primeiro ano completo é de R\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais, atingindo no sétimo ano completo do projeto o valor de R\$ 123.750.000,00 (Cento e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais);

VI - A EMPRESA se compromete neste ato a licenciar os veículos de sua propriedade, bem como aqueles que vierem a ser adquiridos durante a vigência deste PROTOCOLO no Município de Pouso Alegre;

VII - A EMPRESA se compromete a seguir rigorosamente o cronograma de obras e investimentos que fará parte integrante deste instrumento, ficando o mesmo como cláusula permanente do PROTOCOLO, sendo seu descumprimento motivo de pena de cassação imediata dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

Parágrafo Único - A beneficiária deverá, trimestralmente e através de documentos contábeis, inclusive folha de pagamento da empresa, comprovar perante a PREFEITURA, o permanente cumprimento das suas obrigações assumidas neste protocolo, sob pena de cassação imediata dos benefícios.

Cláusula 4ª - A EMPRESA envidará esforços para, na medida do possível, e atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estado de Minas Gerais.

Cláusula 5ª - Verificando-se a manutenção do projeto da EMPRESA com investimentos, produção e geração de empregos diretos e indiretos, inferiores aos parâmetros levados em conta para a concessão do benefício e incentivo previsto no presente PROTOCOLO, a EMPRESA estará sujeita à redução desse benefício e incentivo, de acordo com os números e valores reais equivalentes, desde que seja comprovada por uma pesquisa técnica de demanda de mercado.

Cláusula 6ª - Qualquer atraso na execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados poderá, a exclusivo critério da PREFEITURA, ser objeto de renegociação do presente PROTOCOLO com a EMPRESA.

Parágrafo único - Qualquer tolerância da PREFEITURA, referente a atrasos na execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e empregos projetados, será mera liberalidade, não constituindo renúncia a qualquer direito.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 7ª - Caracterizará a desistência das operações, incidindo a aplicação da cláusula sexta, a paralisação das atividades da EMPRESA por mais de 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo de força maior ou casos fortuitos, como conceituados no parágrafo único, artigo 393, do Código Civil, perfeitamente caracterizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

Cláusula 8ª - Qualquer tolerância a estas condições deverá ter a concordância expressa da PREFEITURA e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.

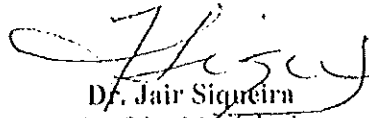
Cláusula 9ª - O presente PROTOCOLO terá a duração de 05 (cinco) anos, findo os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas.


O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da PREFEITURA, de modo a viabilizar plena parceria com a EMPRESA, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes.

Por estarem, assim, justos e convencidos, os partícipes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2008.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE


Dr. Jair Siqueira
Prefeito Municipal


Antônio Cirilo Tavares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Rua Carijós, 45 - Pouso Alegre - MG
Cep: 37550-000 - Telefax: (35) 3449-4000

Pela Screen Service do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.

Claudio Luiz Faganello
Presidente

Daniel do Prado Rocha
Diretor Industrial

André Ferrari Faganello
Gerente Financeiro

TESTEMUNHAS

Adenir Ribeiro Gomes
Diretor Depto. Industrial

Zilda Faria Andrade
Diretora Geral de Planejamento e Finanças